



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 7/2023-0009
(LN Nº 8.666/93, ART. 26, C/C A Resolução nº 028/2020-TCE/RN)

O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de Contratação do COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN/RN com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme especificações aqui consignadas, visando atender a distribuição de energia elétrica para a sede desta secretaria, os prédios e instalações públicas, locadas e descentralizadas, zelando pelas informações técnicas obedecendo os princípios e normas estabelecidas pela legislação.


A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, vejamos:

Art. 24, É dispensável a licitação:

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

Dessa forma, e com base na fundamentação acima mencionada, **RECONHEÇO E AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, adjudicando em favor da empresa, **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE- COSERN/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, no valor estimado de R\$ 451.409,36 (quatrocentos e cinquenta e um mil quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos) durante o exercício em curso.

Pau dos Ferros/RN, 03 de Fevereiro de 2023.


David Jhenison Soares Fernandes
PRESIDENTE DA COMISSÃO
Port. 049/2023